



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS TELEFAX - (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL 586 /2023.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ibiaí - MG, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 7,43% (Sete vírgula quarenta e três percentuais). Conforme índice de reajuste do salário mínimo de 2023.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X. da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão gerai anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Ibiaí-MG, 13 de fevereiro de 2023

SANDRA MARIA FONSECA
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA FONSECA
CARDOSO:67769578604 CARDOSO:67769578604

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita de Ibiai-MG

